

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O Nº 1782 /91 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 45, § 2º, do Regulamento do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando as normas do Decreto nº 12.228, de 22 de fevereiro de 1990, de reajuste de custos;

considerando a alteração nos padrões de alocação de mão-de-obra empregada na produção de serviços, decorrente da redução, prevista em Acordos Coletivos, das jornadas de trabalho dos Rodoviários a partir de 1º de agosto de 1989;

considerando a necessidade de adaptar os valores de remuneração do serviço convencional de transporte público aos parâmetros operacionais vigentes em julho de 1991 e aos preços de insumos e mão-de-obra utilizados na sua produção;

considerando a necessidade de continuidade nos procedimentos relativos ao Caixa Único, envolvendo a apropriação de custos e medição dos serviços prestados, para a emissão de notas de Débito/Crédito, com vistas ao recolhimento

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]

ao Caixa e/ou pagamento às operadoras dos saldos devidos em cada período de medição;

considerando, finalmente, o estudo feito pelo Departamento de Transportes Urbanos constante do processo administrativo nº 030.010.302/91 e o voto do conselheiro José Lima Simões, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar o estudo de custos unitários para os serviços de transportes públicos coletivos do tipo convencional, remunerados através do Caixa Único, contido no processo nº 030.010.302/91;

2. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a fixação, em caráter provisório, de novos preços unitários para remuneração das empresas operadoras dos serviços de que trata o item anterior, conforme quadro seguinte, constante do estudo ali mencionado:

DISTRITO FEDERAL - CUSTOS UNITÁRIOS PARA REMUNERAÇÃO DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ATRAVÉS DO CAIXA ÚNICO

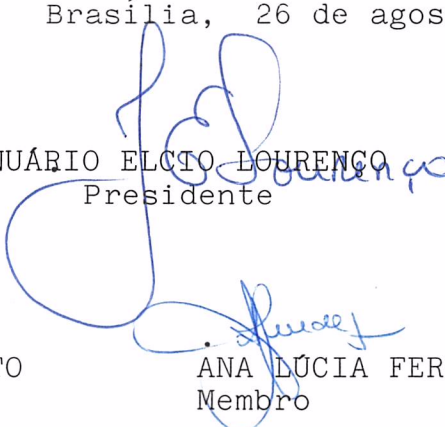
Serviços prestados a partir de 1º de julho/91

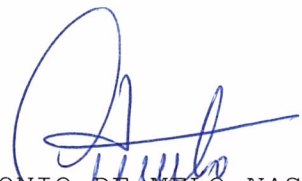
Operadoras	Planilha "A" (Cr\$/km)	Planilha "B" (Cr\$/km)
ALVORADA	319,0357	298,1774
PLANETA	313,9917	293,2977
TCB	356,6076	334,0317
VIPLAN	290,6421	269,0581
EMTC	323,6943	302,9210

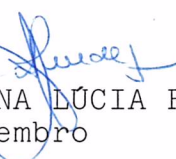
[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

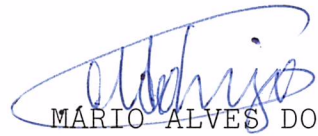
3. Esta Resolução entra em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

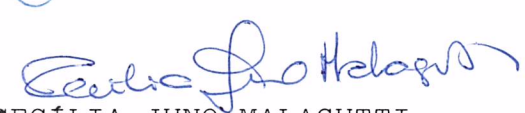
Brasília, 26 de agosto de 1991

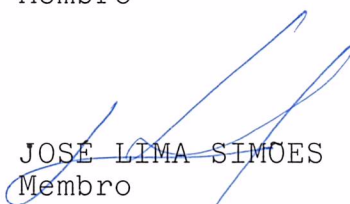

JANUÁRIO ELCTO LOURENÇO
Presidente

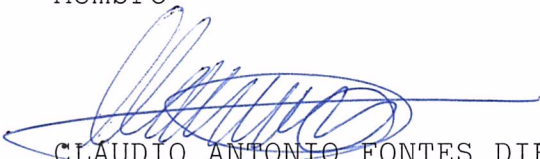

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

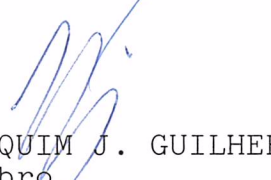

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro

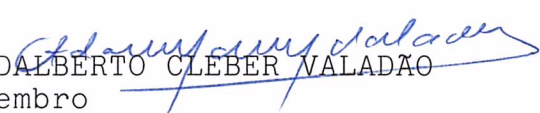

JOSE LIMA SIMOES
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


MARCIO VIEIRA LOBO
Membro


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro